

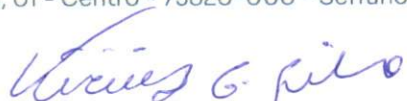
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 04/2025

Convênio de mútua colaboração que entre si celebram o **Município de Serranópolis - GO**, e o Conselho Municipal de Segurança e Defesa Social de Serranópolis - GO - CONSEG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.108/25, objetivando a construção/edificação de um prédio público institucional, onde será edificada a sede de uma unidade da Polícia Militar do Estado de Goiás em Serranópolis – GO e respectiva prestação de contas.

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18, estabelecido na Av. Ramiro Teixeira, N.º 01, Centro em Serranópolis - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, agente política/Prefeita Municipal, portadora da CI RG nº 3266495, SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 612.977.631-49, residente e domiciliada em Serranópolis - GO, podendo ser encontrada no Centro Administrativo Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal n.º 1.108/25 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS – GO – CONSEG**, inscrito no CNPJ 10.951.642/0001-20, com sede neste Município de Serranópolis neste ato por seu representante e Presidente, Sr. **VINICIUS GOMES E SILVA**, brasileiro, Casado, Bacharel em Direito, portador do RG n.º 4593691 SSP/GO, e inscrito no CPF N.º 014.079.261-95, residente e domiciliado na Alfredo Rosa, N.º 47-A Setor Jardim das Morangas na cidade de Serranópolis – GO, CEP: 75820-000, no que couber, resolvem celebrar o seguinte;

CONVÊNIO:

Cláusula primeira. O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores estabelecidos na Lei Municipal n.º n.º 1.108/25.



Cláusula segunda. O valor estabelecido para o repasse previsto no art. 1º, da lei n.º 1.108/25 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de construção/edificação de um prédio Público institucional, onde será edificada a sede de uma unidade da Polícia Militar do Estado de Goiás em Serranópolis – GO.

Parágrafo Único. O valor repassado será feito mediante transferência bancária em conta designada pelo CONSEG, com reserva orçamentária na dotação n.º 22.01.04.181.2066.2.321 – 3.3.90.39; ficha 75; fonte 100.000.

Cláusula terceira. O referido Conselho por meio de seu responsável legal, conforme art. 1, § 1º da Lei 1.108/2025, deverá apresentar ao Município a prestação de contas aprovada pela diretoria para o recebimento do repasse.

Parágrafo Único. Caso não seja apresentada a prestação de contas, será suspenso o repasse até a efetiva apresentação das contas devidamente aprovadas pela diretoria, e, devidamente notificada a Diretoria a apresentar às contas em atraso em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a destinação total dos valores empregados a sua finalidade sob pena de denúncia do referido convênio.

Cláusula quarta. Os recursos repassados ao CONSEG serão captados em conformidade com às necessidades da comunidade, priorizada pelo referido conselho e de acordo com o art. 3º do seu estatuto.

Cláusula quinta. A finalidade do referido convênio é subsidiar parte da construção/edificação de um prédio Público institucional, onde será edificada a sede de uma unidade da Polícia Militar do Estado de Goiás em Serranópolis – GO.

Cláusula sexta. Compete ao Poder Executivo, por meio de comissão a ser designada pela Prefeitura Municipal, para a apuração de qualquer ato lesivo ao erário público no uso e administração dos recursos públicos repassados que não sejam usados ao fim que se destinam, cabendo ao MUNICÍPIO o controle, a fiscalização e o acompanhamento do presente Convênio.

Cláusula sétima. Este Convênio pode ser denunciado a qualquer tempo, devendo, neste caso, ser a denúncia formalizada com prova de recebimento e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula oitava. Fica eleito o foro da comarca de Serranópolis – GO, para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial, relativamente às disposições deste Convênio.



Handwritten signatures in blue ink, including what appears to be a signature and the word 'fsmal'.

Cláusula décima O presente Convênio vigorará até 31/12/2028, a partir da sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato conforme art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, lido e achado conforme, este Convênio, lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor para os fins legais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS, em Serranópolis - GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.



ZILMAR FERREIRA DA SILVA
CARVALHO
Prefeita Municipal de Serranópolis - GO



VINICIUS GOMES E SILVA
Presidente do Conselho Comunitário de
Segurança e Defesa Social de
Serranópolis - GO



ISMAEL FERREIRA DE LIMA FILHO
Tesoureiro do Conselho Comunitário de
Segurança e Defesa Social de Serranópolis - GO
CPF: 016.912.531-97

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 784774331-00

2.

CPF: 010482551-07